



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 420-E, DE 1995 (Do Sr. Raimundo Santos)

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 420-C, DE 1995, que "obriga as empresas distribuidoras de GLP - gás liquefeito de petróleo a colocarem plaquetas nos botijões, indicando a data de engarrafamento, validade do produto acondicionado e data da última revisão do referido recipiente e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação (relator: DEP. CÉSAR MEDEIROS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS RODRIGUES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

- I – Projeto inicial
- II – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Todas as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural ficam obrigadas a lacrar os respectivos botijões.

Parágrafo único. No lacre deverão constar a data de engarrafamento e o peso do gás.

Art. 2º. As empresas ficam obrigadas a requalificar, a cada cinco anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e fiscalizadas pelo INMETRO.

Parágrafo único. No corpo do botijão deverá constar a data da requalificação.

Art. 3º. As empresas ficam obrigadas a verificar o estado geral dos botijões e, especialmente, as deformações na sua estrutura, corrosão e pintura, sempre que sejam recarregados.

Art. 4º. As empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP terão um prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, para cumprirem o que determina seu art. 1º.

Art. 5º. No caso de descumprimento desta Lei, as empresas ficam sujeitas a:

I - penalidades do Código de Defesa do Consumidor e de seu regulamento;

II - normas do Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério de Minas e Energia.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de novembro de 1996.

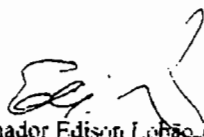
Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (PL nº 420, de 1995, na Casa de origem), que "obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências".

Emenda única
(Corresponde à Emenda nº 1- CAE)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas são obrigadas a requalificar, a cada dez anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e fiscalizadas pelo Inmetro."

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



Senador Edison Lobão
Presidente do Senado Federal,
Interino

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção III Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

SF PLC 00080/1996 de 04/05/1995

Tramitação de matéria na Câmara dos Deputados

Outros Números: CD PL 420/1995
 Autor: DEPUTADO - RAIMUNDO SANTOS
 Assunto: OBRIGA AS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP OU DE GAS NATURAL A LACRAR OS BOTIÕES E PEÇALFINHAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 Indexação: OBRIGATORIEDADE, EMPRESA, DISTRIBUIDOR, (GLP), COLOCAÇÃO, PLACA, DATA, ENGARRAFAMENTO, PRAZO, VALIDADE, REVISÃO, BOTIÃO, FRETIÇÃO, PENALIDADE, HIPÓTESE, DESCUMPRIMENTO.
 Descrição Final: SF CAS COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
 Localização Atual: SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
 Última Ação: SF PLC 00080/1996
 Data: 19/09/2001
 Local: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
 Situação: APROVADA
 Texto: Aprovado o projeto e a Emenda nº 1-CAE, À CDIF para redação final. Em seguida é lido o Parecer nº 1020/ 2001-CDIF, Relator Senador Raimundo Cunha Lima, oferecendo a redação final da emenda do Senado. Aprovada a redação final, nos termos do Requerimento nº 519/2001, dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Carlos Wilson, de dispensa de redação final. À Câmara dos Deputados. À SSCLSF com destino à SSEXP.

Relatores: CAS Eduardo Siqueira Campos
 CI Carlos Estrella
 CAE Geraldo Melo
 CAE Eduardo Siqueira Campos

Tramitações: Inverter ordenação de tramitações (Data ascendente)
 SF PLC 00080/1996
 19/09/2001 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
 Recebido neste órgão devidamente assinado.
 19/09/2001 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
 Recebido neste órgão às 10:30 hs. Encaminhados expedientes à CGM para colher assinaturas.
 19/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
 Procedida a revisão dos autógrafos de fls. 42. À Subsecretaria de Expediente.
 18/09/2001 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
 À SSCLSF para revisão dos autógrafos (fls. 42).
 18/09/2001 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
 Recebido neste órgão às 19:15hs.
 18/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
 Procedida a revisão da Redação Final da Emenda do Senado (fls. 40). À SSEXP.
 18/09/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
 Situação: APROVADA
 Aprovado o projeto e a Emenda nº 1-CAE, À CDIF para redação final. Em seguida é lido o Parecer nº 1020/ 2001-CDIF, Relator Senador Raimundo Cunha Lima, oferecendo a redação final da emenda do Senado. Aprovada a redação final, nos termos do Requerimento nº 519/2001, dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Carlos Wilson, de dispensa de redação final. À Câmara dos Deputados. À SSCLSF com destino à SSEXP.
 12/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
 Situação: INCLUIÇÃO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
 Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 18/09/2001. Discussão, em turno único.

13/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Aguardando para o dia 18/09/2001. (Of. Dias)

11/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

10/09/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Parecer nº 938, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, concluindo pela aprovação da matéria e da emenda apresentada pelo Senador Geraldo Melo. À SSCLSF.

Publicação em 12/09/2001 na DSF páginas: 01341 - 01342 (Ver diário)

06/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Aguardando leitura de parecer da CAE.

05/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Recebido neste órgão em 04/09/2001.

04/09/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

A COMISSÃO APROVA O PARECER DO RELATOR FAVORÁVEL AO PROJETO

E À EMENDA Nº 01-CAE. À SSCLSF.

21/09/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Anexado o requerimento nº 17-CAE/2001, sugerindo que sejam convidados as seguintes entidades: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Brasileiro de Metrologia - INMETRO, Instituto Tecnológico IPT, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDGEAS e Agência Nacional de Petróleo - ANP.

07/06/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Devolvido pelo relator, Senador Eduardo Siqueira Campos, com minuta de relatório favorável ao projeto. Cópia anexada ao processo. A matéria encontra-se pronta para pauta.

29/05/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

AO SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS PARA RELATAR A EMENDA Nº 01.

22/05/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

DEVOLVIDO PELO SENADOR GERALDO MELO COM A EMENDA Nº 01 QUE APRESENTA.

08/05/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Concedido pedido de Vista ao Senador Geraldo Melo.

30/01/2001 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Devolvido pelo relator, Senador Eduardo Siqueira Campos, com minuta de relatório favorável ao projeto. Cópia anexada ao processo. A matéria encontra-se pronta para pauta.

14/12/2000 CAE - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

AO SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS PARA RELATAR POR ORDEM DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO.

12/12/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

É lido e aprovado o Requerimento nº 630, de 2000, de autoria do Sr. Sérgio Machado, solicitando adiamento da discussão da matéria a fim de que a mesma seja examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos. À CAE.

Publicação em 13/12/2000 na DSF páginas: 14631 (Ver diário)

06/12/2000 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 12.12.2000. O processo, em turno único.

23/11/2000 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO PARA ORDEM DO DIA

Aguardando para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 12.12.2000.

11/08/2000 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

11/08/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A Presidência comunica ao Plenário que terminou o prazo citem sem apresentação de emendas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente. À SSCLSF.

Publicação em 12/08/2000 no DSF páginas: 15652

10/08/2000 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo de apresentação de emendas.

03/08/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS PERANTE A MESA
Prazo para recebimento de emendas: 04 a 10.08.2000.

02/08/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura dos Pareceres nºs 798/2000-CAS, Relator Senador Eduardo Siqueira Campos, FAVORÁVEL e 739/2000-CI, Relator Senador Carlos Bezerra, contrário ao projeto. A Presidência esclarece ao Plenário que apesar da divergência conforme os pareceres lidos anteriormente, mas considerando a manifestação da Comissão constante do despacho inicial, sobre o prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para oferecimento de emendas. À SGM.

Publicação em 03/08/2000 no DSF páginas: 15651 - 15655
Publicação em 03/08/2000 no DSF páginas: 15659 - 15660

02/08/2000 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: AGUARDANDO LEITURA
Encaminhado ao Plenário para leitura dos pareceres da CAS e da CI.

08/06/2000 CI - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO
A comissão aprova neste data o parecer contrário, pela rejeição do projeto, do Senador Carlos Bezerra Anexado ao processo de voto em separado do Senador Geraldo Cândido, venodo. Ao SSCLSF.

17/05/1999 CI - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Designado relator do projeto o Senador Carlos Bezerra. Ao gabinete de sua Excelência nesta data.

12/05/1999 SSCOM - SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Situação: EM TRANSMISSÃO NAS COMISSÕES
À CI p/ exame da matéria.

11/05/1999 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Aprovado o Requerimento nº 173, de 1999, o projeto vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. À SSCOM.

10/05/1999 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 11/5/99. VOTAÇÃO, EM TURNO ÚNICO, DO REQUERIMENTO Nº 173/99, DE AUDIÊNCIA DA CI.

04/05/1999 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: TRANSMISSÃO INTERNA
Adiado para a sessão deliberativa ordinária de 11.05.99. Votação, em turno único, do Requerimento nº 173/99, de audiência de Comissão.

30/04/1999 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: TRANSMISSÃO INTERNA
Agendado para a sessão deliberativa ordinária de 06/05/1999. Votação, em turno único, do Requerimento nº 173/99, de audiência de Comissão.

15/04/1999 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 173, DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI).

15/04/1999 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
1000 LEITURA RQ. 173, DE AUTORIA DA SEN EMÍLIA FERNANDES, SOLICITANDO ALEM DA COMISSÃO CONSTANTE DO DESPACHO INICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, SEJA QUICHA TAMBEM A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI. DSF 16 04 PAG 6252.

14/04/1999 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
ENCAMINHADO AO SACP.

14/04/1999 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
A COMISSÃO APROVOU O PARECER DO RELATOR, SEN EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, FAVORÁVEL AO PROJETO, TENDO USADO A PALAVRA OS SEN ANTERO DE BARROS, MOZARTILDO CAVALCANTI, CÍLMA BESSA, O RELATOR, EMÍLIA FERNANDES E MARILIA SILVA. (ANEXADO AS FLS. 12 A 13).

18/03/1999 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
DEVOLVIDO PELO RELATOR, SEN EDUARDO SIQUEIRA CANPOS, COM
MINUTA DE PARECER CONCLUINDO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

16/03/1999 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
REDISTRIBUIÇÃO AO SEN EDUARDO SIQUEIRA.

01/03/1999 SACF - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A CAS.

26/02/1999 SSC/SE - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO
SENADO
ENCAMINHADO AO SACF, COM DESTINO A CAS, PARA EXAME, EM RAZÃO
DA INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 322 E 333 DO RISF.

25/02/1999 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
ENCAMINHADO A SSC/SE, A PEDIDO (ART. 322 E 333 DO RISF).

15/12/1998 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
DEVOLVIDA PELO RELATOR SEN CARLOS WILSON, COM MINUTA DE
PARECER, PELA APROVAÇÃO, ESTANDO A MATÉRIA EM CONDIÇÕES DE
SER INCLUIDO NA Pauta de Reunião da Comissão.

05/12/1998 CAS - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
RELATOR SEN CARLOS WILSON.

19/11/1998 MESA - MESA DIRETORA
DESPACHO A CAS. DSF 10 11 PAG 18551 A 18553.

15/11/1998 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
LEITURA.

14/11/1998 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
ESTE PROCESSO CONTEM 10 (DEZ) FOLHAS NUMERADAS E
RUBRICADAS.

Fonte: Secretário-Geral da Mesa

Cópias, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações
(311-7279, 311-7543, 311-3325, 311-3572)

Ofício nº 1177 (SF)

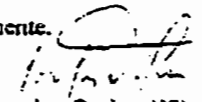
Brasília, em 22 de setembro de 2001.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (PL nº 420, de 1995, nessa Casa), que "obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes à emenda em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Atenciosamente,


Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/plc96080

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MONORIAS

I – Relatório

Chega-nos para ser apreciado, consoante o que expressa o art. 32, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o projeto de lei supra mencionado. Diligencia o ilustre autor, Deputado Raimundo Santos, para implantação de norma que obrigue as empresas distribuidoras de GLP – gás liquefeito de petróleo a colocarem plaquetas nos botijões, indicando a data de engarrafamento, validade do produto acondicionado, data da última revisão do referido recipiente, dando outras providências, no afimco de reduzir os índices de acidentes ocorridos no âmbito residencial dos consumidores, quando no manuseio dos referidos objetos.

O projeto em epígrafe teve sua origem nesta Casa, sendo aprovado com emendas e remitido à Casa revisora, conforme preleciona o art. 65 da Constituição Federal.

Na Casa revisora – Senado Federal – o referido projeto recebeu emenda modificativa alterando o seu Art 2º para obrigar as Empresas Distribuidoras a *"requalificar a cada dez anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN e fiscalizadas pelo INMETRO"*, quando que na versão primordial a exigência para requalificar os botijões é a ***cada cinco anos***.

Desta forma, conforme estatui o parágrafo único do art. 65 da CF, todo projeto que sofrer emenda na Casa revisora, deverá ser submetido à Casa iniciadora para a apreciação das propostas ou proposta apresentada, o que para fiel cumprimento da ordem legal, retornou à esta Casa.

Cumpre destacar que o mérito do projeto inicial já foi objeto de análise desta Comissão e da Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado com emendas, para posterior revisão no Senado Federal. Já no âmbito daquela Casa, foi apresentada nova emenda, a qual, S.M.J, cumpre-nos tão somente analisá-la.

Vem, finalmente, a proposição a esta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias para, quanto ao mérito da modificação apresentada no Senado Federal, avaliarmos seu impacto junto ao consumidor.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Tratam os presentes autos de um projeto de lei apresentado a esta Casa em 1995, de autoria do Deputado Raimundo Santos, que sensível à grave situação da época, face aos altos níveis de sinistros ocorridos pela falta de fiscalização e conservação dos botijões de GLP utilizados pelos consumidores, buscou, através desta medida, trazer maior segurança à vida e integridade física dos indivíduos, chamando atenção do Governo e das empresas envolvidas na situação.

É de se observar ainda, que à época da apresentação da proposta inexistia qualquer norma que regulamentasse a matéria, possibilitando a atuação rigorosa por parte dos órgão competentes que agem em defesa dos direitos do cidadãos, o que era muito grave, pois tivemos por várias regiões de nosso País falsificações de botijões de GLP, que ocasionaram altos índices de acidentes domésticos.

Gize-se, que o objeto deste parecer é o acatamento ou rejeição da dilação do prazo para as empresas "requalificarem" seus botijões, apresentado no projeto exordial para a cada cinco anos em vez de dez, como quer o Senado Federal.

Assim, em busca de melhores esclarecimentos, quanto a necessidade de ser dez ou cinco anos, levantei todo o trâmite do PL em comento, quando tive a oportunidade de verificar que o processo foi aprovado por esta casa sem que houvesse qualquer parecer técnico ou informações daqueles que atuam em defesa dos consumidores, o que ocorreu quando em tramitação no Senado Federal, que em audiência pública solicitou esclarecimentos das entidades competentes.

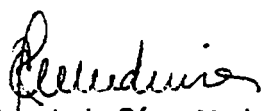
Ora, diante de todos os esclarecimentos que tive acesso, pude observar que após a propositura do PL 420/95, ou seja, no ano de mil novecentos e noventa e seis, o Governo Federal, através de entidades credenciadas, como ANP - Agência Nacional do Petróleo -, IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas/SP -, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas -, e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial -, firmou acordo com as empresas envolvidas na busca de soluções para os problemas apresentados naquela conjuntura, gerando o chamado "código de auto-regulamentação", que dentre outras exigências, condicionou as empresas distribuidoras de GLP, a engarrafarem somente os seus botijões, como também, a requalificá-los, no prazo de a cada dez anos, o que trouxe incentivos ao investimento em novos botijões e a conservação deles.

Vê-se que, o referido regulamento, mesmo não sendo lei, foi um instrumento forte e capaz de possibilitar a fiscalização e atuação dos órgãos que atuam em defesa dos consumidores, os quais convidados a comparecerem em reunião extraordinária, realizada em 28/08/2001 pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, se fizeram representadas, trazendo valiosas informações quanto as reais causas na maioria dos acidentes com os botijões de GLP, como sendo, vazamentos, falha e irregularidade nos acessórios, instalação irregulares, testes com uso de fogo entre outras atitudes de ação direta do consumidor, bem como, que o acordo firmado com o Governo vem sendo cumprido e trazendo bons resultados, acrescentaram ainda, de forma unânime a desnecessidade de se requalificar os botijões de GLP em período inferior a cada dez anos.

Por esta razão, é mais que oportuno aprovarmos a emenda na forma apresentada pelo Senado Federal, para compelir as empresas a requalificarem seus botijões de GLP a cada dez anos.

FACE AO EXPOSTO, somos favoráveis em aprovar a emenda ao projeto de lei na forma da redação final apresentada pelo Senado Federal, por não trazer qualquer impacto negativo ao consumidor.

Sala da Comissão, 19 de março de 2003.


Deputado César Medeiros.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 420/1995, nos termos do Parecer do Relator, Deputado César Medeiros.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Givaldo Carimbão - Presidente, Nelson Bornier e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Ann Pontes, Anselmo, Celso Russomanno, César Medeiros, Davi Alcolumbre, Eduardo Campos, Fernando Gabeira, Janete Capiberibe, João Alfredo, Júnior Betão, Luciano Zica, Luiz Bittencourt, Paes Landim, Pastor Reinaldo, Renato Cozzolino, Ricarte de Freitas, Sandro Matos, Sarney Filho, Almir Moura, Antonio Carlos Mendes Thame e Barbosa Neto.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2003.

Deputado GIVALDO CARIMBÃO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Raimundo Santos visa a obrigar as empresas distribuidoras de GLP - gás liquefeito de petróleo, a colocarem plaquetas nos seus botijões, indicando a data do engarrafamento, a validade do produto acondicionado e a data da última revisão do referido recipiente.

A proposição teve origem nesta Câmara dos Deputados, sendo aprovada com emendas e, *a posteriori*, remetida ao Senado Federal que aprovou emenda modificativa ao seu art. 2º, ampliando de cinco para dez anos o prazo dado às empresas distribuidoras de GLP para que requalificassem os seus botijões de acordo com as normas a serem fixadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Sendo assim, o projeto de lei retornou à Casa de origem para julgamento da emenda da Casa Revisora, tendo sido distribuída à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, para juízo de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, esta, nos termos do art. 54 do RICD.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias aprovou a emenda proposta pela casa revisora. Nesta fase, a emenda modificativa está submetida ao crivo desta CCJR quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e redacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

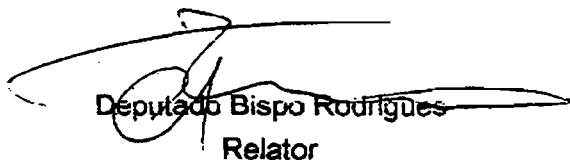
Nos termos regimentais, compete a este órgão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa da Emenda do Senado Federal ao PL n.º 420 D/95.

A proposição *in comento* atende aos mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior, além de não contrariar Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus termos.

Quanto à técnica legislativa e redacional, não está a merecer correção, vez que se apresenta conformada à Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 420 D, de 1995.

Sala da Comissão, em 02 de Setembro de 2003.


Deputado Bispo Rodrigues
Relator

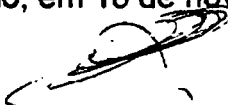
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 420-C/1995, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Rodrigues.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maurício Rands - Presidente, Antonio Carlos Biscaia - Vice-Presidente, Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Rodrigues, Darci Coelho, Gonzaga Patriota, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jefferson Campos, João Almeida, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, Juíza Denise Frossard, Luiz Eduardo Greenhalgh, Odair, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Rubens Otoni, Rubinelli, Sigmaringa Seixas, Takayama, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André de Paula, Ann Pontes, Celso Russomanno, Colbert Martins, Coriolano Sales, Fernando Coruja, Isaías Silvestre, Jaime Martins, José Pimentel, Léo Alcântara, Luiz Couto, Marcos Abramo, Neucimar Fraga, Roberto Magalhães, Robson Tuma e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2004



Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente